



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- No dia 12-11-2015 pelas 13:20 foi identificada uma mancha poluente, extensa e de cor escura nas águas rio Lima provenientes do seu afluente, rio Labruja, comprovado pelas 2 fotografias registadas no próprio dia, que se anexam a esta *Pergunta*;

- É do conhecimento local que este afluente se apresenta, por diversas vezes, contaminado com poluentes resultantes de excedentes da extração e transformação de pedra de pedreiras existentes na vizinhança;

- A importância que a indústria extrativa desempenha no desenvolvimento económico local e social, como força de emprego relevante, a sua actividade está devidamente regulamentada e deve acautelar o necessário equilíbrio entre os interesses públicos do desenvolvimento económico e a proteção do ambiente;

- Neste contexto, o Decreto-lei 270/2001 que tem por objetivo principal o desenvolvimento sustentável das pedreiras, alterado pelo Decreto-lei n.º 340/2007 de 12 de outubro, prevê entre outros, a criação de instrumentos legais com abordagens técnico-administrativas mais eficazes e de reconhecida sustentabilidade técnica e ambiental, nomeadamente as figuras de Projetos Integrados e Planos Trienais.

- No espírito da legislação relativa ao Sistema da Indústria Responsável (DL 169/2012), as empresas estão obrigadas a cumprir toda a legislação aplicável, bem com as boas práticas existentes (incluindo documentos de referência e melhores técnicas disponíveis).

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados , «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Sr. Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia, e por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, as seguintes informações:

1-Tem V. Exa. conhecimento das descargas poluentes verificadas no afluente do Rio Lima, rio Labruja, com impacto na qualidade das massas de água desses rios?

2- Pode V. Exa. informar-nos qual a origem desse foco de poluição? E se confirma que tal impacte ambiental poderá estar relacionado com a actividade extrativa de pedreiras existentes na região?

3-A confirmar-se a origem desta poluição na actividade das pedreiras, e tendo em conta o conjunto de instrumentos legais de controlo ambiental a que este tipo de industria está sujeita, em particular a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) assim como as obrigações legais específicas do sector, pode V. Exa. indicar-nos se as actividades das pedreiras localizadas;

na região em causa, estão a funcionar no estrito cumprimento da legislação em vigor?

1-Que tipo de acções de inspecção e fiscalização foram desencadeados nos últimos 3 anos, por este Ministério, às pedreiras existentes na bacia de gestão da região hidrográfica do Minho e Lima?

2- Quais os resultados dessas acções e quantas situações não conformes foram detectadas? Qual o tratamento que foi dado? E quais as ocorrências de incumprimento ambiental ainda por resolver?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 19 de Novembro de 2015

Deputado(a)s

ÁLVARO CASTELO BRANCO(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

Existem anexos ao documento.